



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 20/21, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a possibilidade dos laboratórios conveniados à rede pública do Município a realizarem coletas de materiais para exames laboratoriais de idosos, acamados ou pessoas com deficiência em suas residências.

Projeto de Lei Ordinária nº 25/21, de autoria do Poder Legislativo, aprovado em 15 de abril de 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Os laboratórios de análises clínicas situadas no Município de Formosa/GO, conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, disponibilizarão a coleta de material, para realização de exames laboratoriais, em domicílio, quando solicitado, em pessoas idosas, acamadas, ou pessoas com deficiência.

Art. 2º Os laboratórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art. 3º- O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 ( noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.5º Esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 16 de abril de 2021.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa